



RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO

O GRUPO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, constituído pelo Decreto Municipal nº 2.908 de 5 de agosto de 2022, com a finalidade de realizar o processo de seleção e implantação do regime de previdência complementar do Município de Cambará, sob os efeitos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e da Lei Municipal nº 113, de 11 de novembro de 2021, vem por meio deste relatório, apresentar o trabalho desenvolvido e as conclusões acerca do processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que administrará o Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de Cambará.

I. Contextualização e Plano de Trabalho

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, o qual, entre outras efeitos, instituiu a obrigatoriedade dos entes federativos a constituírem regimes de previdência complementar, através de proposição de Lei local e a adesão ou criação de Entidade de Previdência Complementar, foi sancionada a Lei Municipal nº 113, de 11 de novembro de 2021.

A referida lei institui o Regime de Previdência Complementar do Município, no seu aspecto formal, regimentando o limite máximo para concessão de aposentadorias, conforme o novo limite constitucional e entre outras providências, autorizou a adesão ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar já existente, a ser selecionado através de processo próprio.

Com base no Guia de Previdência Complementar (6ª ed.), elaborado pela Secretaria de Previdência, foram iniciados os trabalhos com vistas a dar concretude ao Regime de Previdência Complementar. Inicialmente, foi elaborado documento pelo qual foram organizados os conceitos sobre a nova disposição legal, bem como, a elaboração de um plano de trabalho baseado nas recomendações do Guia de Previdência Complementar. Resultado do referido documento foi a indicação da necessidade de criação do Grupo de Trabalho e a contratação de empresa terceirizada para capacitar os servidores do município na elaboração do instrumento de seleção e na análise das propostas técnicas. Ato contínuo, foi elaborado estudo preliminar com a finalidade de extrair através de experiências de outros entes federativos, conceitos que auxiliassem na elaboração do instrumento de seleção do presente Município.

Seguindo o cronograma estabelecido, foi criado o Grupo de Trabalho, sendo nomeados os seguintes servidores do quadro Municipal:

Dion Augusto dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças - Técnico Contábil

Juliano Ribeiro Michelato – Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Diretor

João Paulo Petrechi – Procuradoria-Geral do Município – Procurador

[Handwritten signatures in blue ink]



Marcelo Grandisolli Cury – Câmara de Vereadores de Cambará – Contador

E Lucas Norihiko Shimada, Administrador, que auxiliou na condução do processo, dentro de suas atribuições funcionais.

Concomitantemente, iniciou-se o processo de contratação da empresa de consultoria. A justificativa apresentada no processo de contratação, devidamente instruído sob o nº de processo 1301/2022, foi a seguinte:

“Dada a complexidade do tema, sobretudo com relação ao processo de seleção da futura Entidade de Previdência Complementar, optou-se pela contratação de empresa especializada em consultoria técnica, com vistas a capacitar os membros do Grupo de Trabalho, em todas as etapas de seleção, além da emissão de pareceres técnicos e de relatório do processo de seleção.

Vale ressaltar que existem aproximadamente 500 (quinhentas) Entidades Fechadas de Previdência Complementar em atividade no Brasil. O Guia de Previdência Complementar indica critérios técnicos para seleção de EFPC, quais sejam:

1. *Capacitação técnica:*
 - 1.1. *Experiência da EFPC (Rentabilidade acumulada, ativo total administrado, número de participantes).*
 - 1.2. *Estrutura de Governança: qualificação da Diretoria Executiva, controles internos e processos de gestão de riscos.*
2. *Condições Econômicas da Proposta*
 - 2.1. *Custeio – Taxa de Administração e Carregamento.*
 - 2.2. *Despesa Administrativa da EFPC.*
 - 2.3. *Necessidade de Aporte Inicial.*
3. *Plano de Benefícios:*
 - 3.1. *Suporte para Implantação do Plano (canais, sistemas e ações de educação previdenciária).*
 - 3.2. *Modelagem do Plano de Benefícios de Risco.*

Essas análises demandariam conhecimentos técnicos aprofundados de economia, contabilidade e compliance, o quais são impossíveis de serem assimilados no curto prazo. Dada a relevância do objeto e a urgência que o momento exige, a opção pela contratação de empresa especializada mostrou-se mais assertiva e segura.

A qualidade da prestação de serviço será balizada, além do cumprimento das obrigações da contratada, os seguintes aspectos:

1. *Celeridade no atendimento de demandas do Grupo de Trabalho;*
2. *Fornecimento de material claro e objeto relativo ao tema de Previdência Complementar para Entes Públicos;*
3. *Fornecimento de minutas de editais e instrumentos de avaliação de propostas;*
4. *Na entrega do relatório de avaliação das propostas apresentadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar;”*

1



Ato contínuo à criação do Grupo de Trabalho realizou-se a primeira reunião no dia 12 de agosto de 2022.

II. Primeira Reunião do Grupo de Trabalho. 12/08/2022

Foram realizadas discussões acerca dos conceitos inerentes ao Regime de Previdência Complementar, bem como a apresentação dos resultados do estudo preliminar de análise de instrumentos de seleção. Foram destacados os seguintes pontos: O alcance dos editais de convocação e o risco do certame tornar-se deserta; A atratividade do cenário do Município de Cambará frente às potenciais Entidades de Previdência Complementar; A relação entre os critérios de avaliação e as respectivas pontuações. As discussões resultaram no compromisso em deliberar acerca do Edital de Seleção e do respectivo instrumento de avaliação, após recebidas alternativas e considerações a serem levantadas pela empresa especializada em previdência complementar.

III. Segunda Reunião do Grupo de Trabalho. 16/08/2022

A segunda reunião contou com a presença dos consultores da empresa contratada. Foi realizado uma apresentação sobre os conceitos básicos atinentes ao Regime de Previdência Complementar e os fatores mais preponderantes à seleção de Entidade de Previdência Complementar. Considerando a demanda do Município, a empresa elaborou uma minuta de edital, observando as questões levantadas na primeira reunião, resultando no Edital de Convocação que, segundo avaliação do Grupo de Trabalho, mostrou-se correspondente às demandas apresentadas. Outro aspecto relevante discutido na presente reunião foi sobre o modelo de instrumento de avaliação. A empresa de consultoria indicou como alternativa um instrumento que levasse em considerações questões mais no campo qualitativo e subjetivo, alegadamente mais preciso do ponto de técnico. Entretanto, o grupo de trabalho indicou que alternativa por um modelo de instrumento de avaliação com critérios mais objetivos poderia ser mais adequada, evitando interpretações que dessem margem a possíveis pedidos de impugnações. A empresa apresentou a minuta de instrumento de avaliação baseado em pontuações. Os critérios avaliados são medidos em escala de pontuação dando mais objetividade ao processo de seleção, na opinião do Grupo de Trabalho.

Firmou-se, para a próxima reunião, o compromisso de aprovar ou não o último instrumento de avaliação apresentado.

IV. Terceira Reunião do Grupo de Trabalho. 25/08/2022

Em pauta, deliberações acerca do edital de convocação e do instrumento de avaliação. Conforme consta na Ata de Reunião, foram discutidos e deliberados a redação do edital; os meios de publicização do edital e a escolha do modelo de instrumento de avaliação.

Sobre o instrumento de avaliação, consta na Ata da reunião:

“Por fim, foi deliberado sobre o instrumento de avaliação. Foi definido que o instrumento de avaliação a ser utilizado será o proposto pela empresa de consultoria, sem alterações. Foi ponderado que a minuta elaborada pela consultoria tem como base experiência acumulada,



conhecimento técnico e que os critérios e os parâmetros apresentados são equilibrados e razoáveis”.

Uma vez discutidos e confeccionados os instrumentos que instruirão o processo de seleção, foram realizadas as devidas diligências para encaminhamento do processo de seleção.

V. Processo de Seleção.

O Edital de Seleção nº 001/2022 foi publicado no dia 01/09/2022, com o prazo para apresentação das propostas técnicas até 15/09/2022. O extrato do edital foi publicado nos diários oficiais do Estado do Paraná e da União. Para a publicidade local, o extrato foi encaminhado à empresa responsável pela publicação, no dia 29/08/2022. Por meios eletrônicos, a íntegra do processo foi publicado e destacado no site oficial da Prefeitura de Cambará. Ocorre que no dia 06/09/2022, observou-se a ausência de publicação no jornal oficial do município, bem como, um erro de digitação no modelo de proposta técnica, cujo potencial de gerar ambiguidade era grande, sendo necessária a publicação do Edital nº 002/2022, com a alteração do prazo de recebimento das propostas, passando a ser de 15/09/2022 à 30/09/2022 e na retificação do erro encontrado no Anexo I do edital. Todas as propostas e os documentos foram recebidos dentro do prazo. Ao todo foram recebidas 7 (sete) propostas, das seguintes entidades:

- Fundação Banrisul
- BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil
- CAPESEP - Caixa De Previdência E Assistência Dos Servidores Da Fundação Nacional De Saúde
- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
- Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social (FUSAN)
- MUTUOPREV
- FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SAO PAULO (SP – PREVCOM)

As propostas foram encaminhadas para análise e emissão de parecer técnico da empresa contratada, conforme firmado contratualmente. O parecer emitido no dia 13/10/2022, apresentou as seguintes considerações:

- a) Considera-se que todas as instituições estão aptas a receber recursos do Plano de Previdência Complementar do município de Cambará, por atenderem plenamente todos os itens do edital;*
- b) Com relação ao item 2, letra “b”, esta consultoria não está apta a analisar a Regularidade Fiscal e Trabalhista das Entidades, por entender que esta é atribuição típica da Administração Pública;*
- c) Por se considerar de relevante importância, por Princípio da Economicidade, passou-se a analisar a taxa de carregamento, a taxa de administração e a necessidade de aporte inicial;*



- d) De acordo com a tabela de pontos (item 3, deste relatório), a Fundação BB Previdência apresenta a maior pontuação, dentro do que foi solicitado no edital de chamamento do Município de Cambará. Seguida por CAPESESP e BANRISUL.*
- e) Apesar das fundações CAPESESP e FUSAN não cobrarem taxa de administração, a taxa de carregamento de ambas é de 3% a.a. enquanto as demais é zerada, com exceção da SP-PREVCOM que além do 1% a.a. de taxa de administração ainda cobra taxa de carregamento de 4% a.a.*
- f) Ainda em relação à taxa de administração, considerando somente as entidades que têm taxa de carregamento zero, a EFPC BANRISUL tem a menor taxa de administração cobrando somente 0,4% a.a.*
- g) Somente a EFPC SP-PREVCOM considera a necessidade de aporte inicial por parte do Município, para viabilizar a implantação dos seus respectivos planos, o que a coloca em desvantagem neste Item.*
- h) Ao considerar como melhores opções para o município as três entidades com maior pontuação, elimina-se a entidade CAPESESP levando em conta as taxas de administração e carregamento, restando BB PREV e BANRISUL.*
- i) A taxa mínima de contribuição obrigatória da BB PREV é aplicada somente ao salário de contribuição que for acima do teto. O que a torna mais acessível aos servidores.*
- j) Ao realizar uma comparação entre as duas finalistas, considerando média de rentabilidade histórica, ativo total e quantitativo de participantes a EFPC BB Previdência se destaca sendo a melhor opção para o município.*

VI. Quarta Reunião do Grupo de Trabalho. 21/10/2022

O quarto encontro do Grupo de Trabalho foi realizado com a presença virtual da empresa de consultoria. O objetivo da reunião: a apresentação e explicação sobre o parecer técnico e deliberação acerca da classificação do processo de seletivo.

O consultor Sérgio apresentou o resultado final e ponderou pontos relevantes ao processo de análise das propostas, sendo categórico na redação do parecer. Foi apresentado o seguinte quadro de pontuação:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Critério	BANRISUL	BBPREV	CAPESEP	FAMÍLIA PREV	FUSAN	MUTUOPREV	SP-PREVCOM
Rentabilidade	5	10	10	10	10	5	5
Patrimônio sob gestão	12	12	10	12	10	8	6
Participantes	12	16	14	12	12	12	16
Governança I	10	10	10	10	10	10	10
Governança II	10	10	10	10	10	10	10
Governança III	8	8	12	6	8	10	8
Governança IV	12	8	12	12	12	8	8
Governança V	6	12	12	8	6	4	4
Taxa Carregamento	25	25	10	25	10	25	5
Taxa. de Administração	15	10	25	10	25	10	0
Despesas/ativos	15	15	10	15	15	10	5
Despesas/participante	15	20	20	10	10	20	20
Despesas/receitas administrativas	5	5	5	0	5	5	5
Aporte Inicial	10	10	10	10	10	10	0
Quantidade de Benefícios	10	10	10	10	10	5	5
Resgate 100%	0	10	0	10	5	10	0
Tempo mínimo resgate	10	0	5	10	10	5	10
Canais e recursos implantação	5	5	5	5	5	5	5
Canais e recursos participantes	5	5	5	5	5	5	5
Plano de educação previdenciária	2	2	2	2	2	2	2
Ouvidoria	2	2	2	2	2	2	2
Manual de governança	2	2	2	2	2	2	2
Manual de conduta e ética	2	2	2	2	2	2	2
Gestores externos	5	5	5	0	5	0	0
Manual conflitos de interesse	5	5	5	5	5	5	5
Soma	208	219	213	203	206	190	140

O presente Grupo de Trabalho julgou procedente o parecer técnico e analisou os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista das Entidades e considerou todas habilitadas. Segue o quadro de classificação:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Colocação	Entidade	Pontuação
1º	BBPREV	219
2º	CAPESESP	213
3º	BANRISUL	208
4º	FUSAN	206
5º	FAMILIA PREV	203
6º	MUTUO PREV	190
7º	SP-PREVCOM	140

O prazo para apresentação de recurso é de 5 (cinco) dias a partir da data de publicação do edital de habilitação e classificação, que será publicado nos diários oficiais e no site da Prefeitura do Município de Cambará.

Encaminha-se ao Prefeito para conhecimento, anuência e publicação do edital de classificação.

Cambará, 25 de outubro de 2022.

Dion Augusto dos Santos
Prefeitura do Município Cambará-Técnico Contábil

João Paulo Petrechi
Prefeitura do Município Cambará-Procurador

Juliano Ribeiro Michelato
Prefeitura do Município Cambará-Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Lucas Norihiko Shimada
Prefeitura do Município Cambará-Administrador

Marcelo Grandisoli Cury
Câmara de Vereadores do Município de Cambará-Contador